

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Estabelece procedimentos para o processo de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* anteriores a matrícula no Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos (PPGQB) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Toledo, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 57º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016- COPPG), e considerando a necessidade de regulamentar o procedimentos para o processo de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* anteriores a matrícula.

Resolve:

Artigo 1º O aproveitamento de créditos é permitido somente aos estudantes regulares matriculados no PPGQB.

Artigo 2º Os créditos somente serão aproveitados se oriundos de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.

§ Parágrafo único: A validação de créditos, obtidos em disciplinas cursadas no exterior será deliberada pelo colegiado do PPGQB.

Artigo 3º Os discentes regulares devem cursar no mínimo 12 créditos em disciplinas no PPGQB, independentemente do número de créditos validados.

Artigo 4º Para efeito de validação de créditos cursados em disciplinas, um crédito equivale a 15 (quinze) horas aula.

Artigo 5º O aproveitamento de créditos em disciplinas do tipo seminários será realizado somente para as Atividades Complementares.

Artigo 6º O processo de validação de créditos deverá constar de:

I - requerimento do estudante, com justificativa e manifestação favorável do orientador;

II - comprovação da conclusão da disciplina a ser validada;

III - informações da disciplina a ser validada em documento oficial da instituição na qual os créditos foram realizados

IIIa. Nome da disciplina,

IIIb. Ementa completa,

IIIc. Instituição,

IIId. Ano de conclusão da disciplina,

IIIe. Frequência e conceito,

Artigo 7º Caberá ao colegiado emitir parecer favorável ou desfavorável a solicitação de validação de créditos decorrentes do aproveitamento de estudos *stricto sensu* no PPGQB.

Artigo 8º Os créditos validados em cursos externos a UTFPR constarão no Histórico Escolar com a indicação "V" (validados) e não serão considerados no cômputo do Coeficiente de Rendimento.

Artigo 9º - Os casos omissos a esta instrução normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos.

Artigo 10º- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 09 de julho de 2018.

Clayton Antunes Martin
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Processos Químicos e Biotecnológicos
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Toledo

Aprovado na ata 06/2018 do colegiado do PPGQB